



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de março de 2019

Edição nº 2014, Pag. 1

Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
PRIMEIRA CÂMARA.....	2
PAUTAS	2
ATAS	2
ACÓRDÃOS	2
SEGUNDA CÂMARA	5
PAUTAS	5
ATAS	5
ACÓRDÃOS	5
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	6
ATOS NORMATIVOS	6
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	6
DESPACHOS	6
PORTARIAS	7
ADMINISTRATIVO	7
DESPACHOS.....	8
EDITAIS	17

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

COMPLEMENTAÇÃO 2 DA PAUTA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SRA. YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, EM SESSÃO DO DIA 20 DE MARÇO DE 2019.

JULGAMENTO EM PAUTA

CONS. JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO

1) PROCESSO Nº 5227/2015

Anexos: 177/2012, 625/2012, 4619/2013, 961/2014, 5986/2010, 2741/2014, 1563/2018, 6271/2011 e 5664/2010

Obj.: Termo de Ajustamento de Gestão - Tag Contrato e Termos Aditivos

Órgão: Secretaria de Estado da Segurança Pública - Ssp

Interessado(s): Secretaria de Estado da Segurança Pública - Ssp

Procurador(a): João Barroso de Souza





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de março de 2019

Edição nº 2014, Pag. 2

18 de Março de 2019

MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

EXTRATO DOS PROCESSOS JULGADOS NA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, EM SESSÃO DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2018 (10 COMPLEMENTAÇÃO).

RELATOR: CONS. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

PROCESSO Nº 14765/2018

ANEXOS: 11707/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. ANTONIO VITORINO DA SILVA, NO CARGO DE VIGIA MATRÍCULA 1452 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CARAUARI, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 139 DE 01/06/2017.

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI

INTERESSADO(S): FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CARAUARI- CARAURIPREV, ANTÔNIO VITORINO DA SILVA

PROCURADOR(A): EVELYN FREIRE DE CARVALHO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de março de 2019

Edição nº 2014, Pag. 3

RELATOR: AUD. MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO

PROCESSO Nº 13895/2016

ANEXOS: 12271/2017 E 14052/2016

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DO SR. LUIZ NAZARE ALVES DA COSTA, NO CARGO DE PROFESSOR, NÍVEL MÉDIO, 20H 3A, MATRÍCULA Nº 050.447-5B, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 10 DE MAIO DE 2016.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

INTERESSADO(S): MANAUS PREVIDÊNCIA - MANAUSPREV, LUIZ NAZARE ALVES DA COSTA

PROCURADOR(A): JOÃO BARROSO DE SOUZA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÕES. DAR CIÊNCIA. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 13899/2018

ANEXOS: 14113/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO ROSARIO DE FATIMA VIEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4º CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA 028.089-5D, DO QUADRO SUPLEMENTAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 16/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): MARIA DO ROSARIO DE FATIMA VIEIRA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO.

PROCESSO Nº 14343/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA SONIA RODRIGUES E SILVA, NO CARGO DE PROFESSOR, 4º CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA 0290840B DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 26/03/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA SONIA RODRIGUES E SILVA

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 14463/2018

ANEXOS: 14042/2016

ASSUNTO: APOSENTADORIA INVALIDEZ

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. ERMEZITA ODILENE SOUZA DE MELO, NO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CLASSE A, REFERENCIA 1, MATRÍCULA 1586890B DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 10/04/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, ERMEZITA ODILENE SOUZA DE MELO

PROCURADOR(A): ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de março de 2019

Edição nº 2014, Pag. 4

PROCESSO Nº 14470/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. GRACIEMA DINIZ VIANA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, CLASSE A, REFERECIA 1, MATRÍCULA 126799-0B DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 17/07/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SUSAM

INTERESSADO(S): GRACIEMA DINIZ VIANA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAR O REGISTRO. ARQUIVAR.

PROCESSO Nº 14482/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. RAIMUNDA NONATA ALMEIDA SANTOS, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA H, MATRÍCULA 028681-8A DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 17/07/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): RAIMUNDA NONATA ALMEIDA SANTOS, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO. NOTIFICAR.

PROCESSO Nº 14759/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA ARLETE CARDOSO, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20-LPL-IV, REFERENCIA G, MATRÍCULA 110853-0B DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC, PUBLICADO NO D.O.E EM 05.07.2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, MARIA ARLETE CARDOSO

PROCURADOR(A): ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. RECOMENDAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 13745/2018

ANEXOS: 12392/2018

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA RETIFICAÇÃO

OBJ.: TRANSFERENCIA DA SRA. HELANIA FERREIRA BARBOSA, NO CARGO DE 2º SARGENTO QPPM, MATRÍCULA 1096079B DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM, PUBLICADO NO D.O.E EM 14/03/2018.

ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, HELANIA FERREIRA BARBOSA

PROCURADOR(A): ADEMIR CARVALHO PINHEIRO

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 13894/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. CELY DO SOCORRO LOPES SERRÃO, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-SP-III, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA 138.861-4A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de março de 2019

Edição nº 2014, Pag. 5

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 16/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FUNDAÇÃO AMAZONPREV, CELY DO SOCORRO LOPES SERRAO

PROCURADOR(A): FERNANDA CANTANHEDE VEIGA MENDONÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO. NOTIFICAR. DAR CIÊNCIA.

PROCESSO Nº 13897/2018

ANEXOS: 14467/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

OBJ.: APOSENTADORIA DA SRA. FATIMA SOUZA DE ALMEIDA, NO CARGO DE PROFESSOR, 7º CLASSE, PF20-MAG-VII, REFERÊNCIA H, MATRÍCULA 026.465-2A, DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO – SEDUC, PUBLICADO NO DOE EM 16/03/2018.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC

INTERESSADO(S): FÁTIMA SOUZA DE ALMEIDA, FUNDAÇÃO AMAZONPREV

PROCURADOR(A): EVANILDO SANTANA BRAGANÇA

DECISÃO: JULGAR LEGAL. DETERMINAÇÃO. DAR CIÊNCIA.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, MANAUS, 18 DE MARÇO DE 2019.


BIANCA F. GLIOULO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de março de 2019

Edição nº 2014, Pag. 6

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A SECRETÁRIA-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência da Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidente, por meio da Portaria n.º 02/2018 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidente deste Tribunal, fl. 03, do Processo Administrativo n.º 342/2019;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 122/2019 da DIJUR, fls. 10 e 12;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição do Procurador Senhor **RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA** para participar do evento “24º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO AMBIENTAL”, que será realizado no período de 25 a 29/05/2019, na cidade de São Paulo/SP, organizado pelo INSTITUTO O DIREITO POR UM PLANETA VERDE, inscrito no CNPJ: 01.269.167/0001-15, situada na Rua Dr. Amâncio de Carvalho, 416, CEP: 04.012-080 – São Paulo/SP. O valor da inscrição é R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais). Este ato tem por fundamento no inciso II do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de março de 2019.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária-Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da licitação fundamentada no inciso II do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13 da Lei n.º 8.666/1993, para realização da inscrição no evento “24º CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO AMBIENTAL”;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de março de 2019

Edição nº 2014, Pag. 7

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Senhora Secretária-Geral de Administração do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de março de 2019.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

PORTARIAS

Sem Publicação

ADMINISTRATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 03/2019-SEGER/CPL do Tribunal de Contas do Estado, torna público aos interessados que realizará no **dia 1º/04/2019, às 14h, Licitação na modalidade “Pregão Presencial”, tipo “menor preço global”**, objetivando a contratação de empresa especializada em gerenciamento de mão de obra terceirizada, para execução indireta mediante contrato de atividades administrativas e auxiliares. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 8h às 14h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelo telefone 3301-8150.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2019.

GABRIEL DA SILVA DUARTE
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 02/2019-SEGER/CPL do Tribunal de Contas do Estado, torna público aos interessados que realizará no **dia 03/04/2019, às 14h, Licitação na modalidade “Pregão Presencial”, tipo “menor preço mensal”**, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo de vídeo produção para a prestação de serviços técnicos de vídeo documentação a ser veiculado em formato HD, via Portal do TCE, no respectivo Canal do Youtube e por meio da TV Assembleia, correspondente ao número de sessões do Tribunal Pleno deste TCE-Am. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 8h às 14h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelo telefone 3301-8150.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de março de 2019

Edição nº 2014, Pag. 8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2019.

LÚCIO GUIMARÃES DE GÓIS
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

DESPACHOS

PROCESSO: 10882/2019

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar

REPRESENTANTE: LBC – Conservadora e Serviços Ltda

REPRESENTADO: Secretaria de Estado de Cultura – SEC, Secretaria de Estado do Trabalho – SETRAB e Pronto Socorro 28 de Agosto - HPSA

RELATOR: Conselheiro Júlio Cabral

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

1. Trata-se de Representação com Pedido de Medida Cautelar interposta pela Empresa LBC Conservadora e Serviços Ltda, por intermédio de seu advogado, contra a Secretaria de Estado de Cultura – SEC, Secretaria de Estado do Trabalho – SETRAB e Pronto Socorro 28 de Agosto – HPSA, na pessoa de seus representantes legais.

2. Em linhas gerais, a Representante pede, cautelarmente, que os representados sejam impedidos de contratar o mesmo serviço anteriormente prestado pela Representante por valor superior ao cobrado por esta, e ainda, que sejam impedidos de efetuar pagamentos às empresas que vierem a substituir os serviços prestados pela Representante enquanto o débito para com esta não for quitado integralmente. Para tanto, argumentou, em síntese:

2.1 A Representante firmou contrato com a Secretaria de Estado de Cultura – SEC. A despeito do término do contrato a interessada continuou a prestar os serviços, entretanto, a SEC, além de estar em aberto com o mês de dezembro/2016, não realizou os pagamentos referente ao meses de novembro/2018 a fevereiro/2019. Desse modo, a interessada encerraria o cumprimento das obrigações, entretanto a própria SEC informou que o contrato deveria se encerrar.

2.2 Com relação aos demais representados (Secretaria de Estado do Trabalho – SETRAB e Pronto Socorro 28 de Agosto – HPSA), também foram firmados contratos com a Representante. Em





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de março de 2019

Edição nº 2014, Pag. 9

razão de vários débitos abertos há mais de 90 dias, o encerramento das obrigações foi necessário, apesar de os mesmos não haverem expirado.

2.3 Após o encerramento dos contratos, a representante tomou conhecimento de que o Estado estava a contratar outras empresas, sem licitação, para prestar o mesmo serviço por valor possivelmente superior ao cobrado pela interessada.

3. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do artigo 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).

4. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, clara e com a necessária identificação, cópias que sustentam os fatos narrados na inicial.

5. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

6. Quanto ao pedido de medida cautelar, entendo que os autos devam seguir ao Relator para apreciação e estudo mais apurado dos fatos aduzidos na peça inicial.

7. Isto posto, ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do inciso II do artigo 3º da Resolução 3/2012-TCE/AM, para:

7.1. DETERMINAR à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:

7.1.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do artigo 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;

7.1.2 Encaminhe o processo ao Relator do feito para apreciação, nos termos do artigo 1º da Resolução 3/2012 – TCE-AM.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de março de 2019

Edição nº 2014, Pag. 10

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de março de 2019.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de março de 2019.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

PROCESSO: 291/2019

ASSUNTO: Representação com pedido de Medida Cautelar

REPRESENTANTE: Empresa Norte Imagem Ltda.

REPRESENTADO: Comissão Geral de Licitações – CGL e Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO

1. Trata-se de **Representação com pedido de Medida Cautelar** interposta pela empresa Norte Imagem Ltda. contra a Comissão Geral de Licitações – CGL em face de supostas ilegalidades na execução do Pregão Eletrônico 540/2018, o qual objetiva, em síntese, a contratação de pessoa jurídica especializada em procedimentos de diagnósticos por imagem de baixa, média e alta complexidade, como raio-x e tomografia computadorizada, ecocardiograma e ultrassonografia, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto.

2. Em linhas gerais, a Representante pede, cautelarmente, a suspensão da homologação do referido procedimento licitatório. Para tanto, alegou, em síntese, o abaixo descrito:

2.1 o referido certame foi assinalado por vícios desde a prática dos atos iniciais até a apreciação inadequada do recurso administrativo da Representante pela CGL;

2.2 o Edital do Pregão Eletrônico foi impugnado, tempestivamente, em razão de supostas divergências e incongruências legais. Entretanto, o pleito impugnatório sequer foi apreciado pela autoridade





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de março de 2019

Edição nº 2014, Pag. 11

máxima da Comissão Geral de Licitação do Executivo Estadual. Ressalta-se que foi emitido o Ofício-Circular nº 588/2018 – CP/CGL, cujo teor responde a questionamentos outros que não os da impugnação arguida pela Representante;

2.3 iniciado o procedimento, a representante foi inabilitada exatamente nos termos das cláusulas impugnadas. Além disso, a mesma afirma que os fundamentos de sua inabilitação são plenamente sanáveis, e alguns até mesmo seriam inexigíveis;

2.4 foi declarada vencedora a Empresa Elisângela da S. Bruco Serviços de Apoio a Gestão de Saúde EIRELI – EPP, mesmo apresentando documentação falsa, sendo-lhe permitido o saneamento de vício insanável;

2.5 a diferença de preço entre a proposta da representante e da proponente vencedora é de R\$ 740.640,48 de modo que não se atendeu ao princípio do menor preço;

2.6 por fim, sendo realizado pedido expresso de avocação do processo ao Presidente da CGL para sanear os vícios apontados, este também ficou-se sem apreciação.

3. A Representação é procedimento específico deste Tribunal, disponível a qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, em que se afirme ou se requeira a apuração de ilegalidade ou de má gestão pública, conforme se depreende do artigo 288 da Resolução 4/2002 (RI-TCE/AM).

4. Instruem o feito, além da peça subscrita pela Representante de forma objetiva, clara e com a necessária identificação, cópias que auxiliam na compreensão dos fatos narrados na inicial.

5. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

6. Passo ao exame do pedido cautelar. Vejamos.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de março de 2019

Edição nº 2014, Pag. 12

7. A análise aqui efetuada trata especificamente acerca da existência dos requisitos necessários à concessão de medida cautelar, a saber: a fumaça do bom direito e o *periculum in mora*.

8. A fumaça do bom direito, no presente rito de cognição sumária, pode ser traduzida na plausibilidade do direito invocado e suplicado pelo Interessado, ao demonstrar que o pedido é razoável e admissível. Registro que esse requisito foi atendido pela Representante.

9. Já o *periculum in mora*, no âmbito das Cortes de Contas e nos termos constantes na Resolução 3/2012 é composto por 3 (três) espécies, conforme abaixo:

9.1 fundado receio de grave lesão ao erário;

9.2 fundado receio de grave lesão ao interesse público;

9.3 risco de ineficácia de decisão de mérito.

10. Registro a necessidade que o pleito cautelar demonstre pelos menos uma das situações constantes nos subitens 9.1 a 9.3, posto que, uma vez que sejam essas inexistentes, o julgador não terá como atender a medida cautelar solicitada.

11. Após atenta análise, entendo que o pedido não demonstrou claramente a existência dos requisitos constantes nos subitens 9.1 a 9.3. Explico melhor. A referida licitação, conforme consta na instrução do processo 3001/2018 (recentemente julgado na 7ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, ocorrida em 11/3/2019), já foi devidamente encerrada, homologada e adjudicada à empresa vencedora do certame, desfazendo, portanto, a tese de perigo da demora, a qual justificaria a concessão da medida. Em linhas gerais, o pleito cautelar de suspensão da homologação do procedimento perdeu o objeto, posto que, como já dito, tal fase já ocorreu.

12. Importante esclarecer que esta Presidência, na presente Decisão Monocrática, está apreciando e se manifestando exclusivamente sobre o pedido de concessão, via medida cautelar, de suspensão da homologação do procedimento licitatório listado no item 2 acima. Isso quer dizer que, mesmo com o indeferimento do pedido, os autos





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de março de 2019

Edição nº 2014, Pag. 13

seguirão ainda para seu trâmite ordinário e, muito brevemente, terão sua decisão de mérito, momento em que serão analisados detidamente os fatos trazidos à baila pelo Representante.

13. Conforme exposto acima, **ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO** e **INDEFIRO O PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR**. Ato contínuo, determino à Secretaria do Tribunal Pleno – SEPLENO, que:

- 13.1 PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas este Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 5º da Resolução 3/2012, observando a urgência que o caso requer, e;
- 13.2 Encaminhe cópia desta Decisão ao Representante, à Comissão Geral de Licitações – CGL e ao Hospital e Pronto Socorro 28 de Agosto;
- 13.3 Distribua e encaminhe os autos ao Relator para processamento do feito.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2019.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2019.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 10371/2019 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. José Carlos de Araújo Covas em face da Decisão nº 1643/2013 – TCE – Primeira Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de março de 2019

Edição nº 2014, Pag. 14

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 11 de março de 2019.

PROCESSO Nº 10550/2019 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Antônio Moraes de Oliveira, em face da Decisão nº 1621/2014 – TCE – Primeira Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 21 de fevereiro de 2019.

PROCESSO Nº 15754/2018 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Radir de Souza Magalhães em face do Acórdão Nº 393/2018 – TCE - Tribunal Pleno.

DESPACHO: NÃO ADMITO o presente Recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 14 de março de 2019.

PROCESSO Nº 10853/2019 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Antônio Iran de Souza Lima em face da Decisão do TCE – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 14 de março de 2019.

PROCESSO Nº 10822/2019 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Rademacker Chaves, em face da Decisão nº 270/2014 – TCE – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 14 de março de 2019.

PROCESSO Nº 10797/2019 – Recurso Ordinário interposto pela Sra. Francieleide Lima da Silva, em face da Decisão nº 1193/2018 – TCE- Primeira Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 13 de março de 2019.

PROCESSO Nº 10852/2019 – Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. David Nunes Bermeguy, em face do Acórdão nº 746/2018 – TCE - Tribunal Pleno.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de março de 2019

Edição nº 2014, Pag. 15

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 14 de março de 2019.

PROCESSO Nº 10629/2019 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Luiz Liberman Enes de Melo, em face do ACÓRDÃO Nº 692/2015 – TCE – TRIBUNAL PLENO.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 07 de março de 2019.

PROCESSO Nº 10444/2019 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Jecimar Pinheiro Matos, em face do Parecer Prévio nº 41/2018 – TCE – TRIBUNAL PLENO.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 27 de fevereiro de 2019.

PROCESSO Nº 10510/2019 – Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. José Jorge Pinheiro Guimarães em face do Acórdão Nº 723/2018 – TCE - Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 11 de março de 2019.

PROCESSO Nº 10577/2019 – Recurso Ordinário Interposto pelo Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – Amazonprev em face da Decisão n.º 933/2018 – TCE – Primeira Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 28 de fevereiro de 2019.

PROCESSO Nº 10693/2019 – Recurso de Revisão interposto pela Sra. Iracema Maia da Silva em face do Acórdão nº 572/2018 – TCE – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 28 de fevereiro de 2019.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de março de 2019

Edição nº 2014, Pag. 16

PROCESSO Nº 10467/2019 – Recurso de Reconsideração Interposto pelo Sr. Joel Rodrigues Lobo em Face do Acórdão / Parecer Prévio nº 47/2018 – TCE - Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de março de 2019.

PROCESSO Nº 10694/2019 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público de Contas em face da Decisão Nº 362/2018 – TCE - Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 08 de março de 2019.

PROCESSO Nº 10357/2019 – Recurso de Revisão Interposto pelo Sr. Brasiliano Alves Barbosa em face da Decisão n.º 1371/2018 – TCE.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 15 de março de 2019.

PROCESSO Nº 10360/2019 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Bernardo Soares Monteiro de Paula, em face do Acórdão nº 722/2018 - TCE - Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 26 de fevereiro de 2019.

PROCESSO Nº 10683/2019 – Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Regina Maria de Castro Amora, em face do Acórdão nº 473/2018 - TCE - Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 01 de março de 2019.

PROCESSO Nº 10500/2019 – Recurso de Reconsideração Interposto pela Srª. Maria das Graças Soares Prola em face do Acórdão nº 633/2018–TCE-Tribunal Pleno

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de março de 2019

Edição nº 2014, Pag. 17

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 27 de fevereiro de 2019.

PROCESSO Nº 10821/2019 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Ministério Público de Contas, em face da Decisão nº 394/2018 – TCE – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente Recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 15 de março de 2019.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de Março de 2019


MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. Keytiane de Almeida Evangelista**, para, no prazo de 15 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 481/2018-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 11.186/2017, que trata da Prestação de Contas da Maternidade Balbina Mestrinho, exercício de 2016, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de Março de 2019.

JORGE GUEDES LOBO
Diretor da DICAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. LUÍS HENRIQUE PIVA**, para, no prazo de 15 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições da Notificação nº 369/2018-DICAD/AM, Processo TCE nº 11.201/2017, que trata da Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Recursos Hídricos – FERH, exercício de 2016, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de março de 2019

Edição nº 2014, Pag. 18

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Março de 2019.

JORGE GUEDES LOBO
Diretor da DICAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARLETE HOLANDA RODRIGUES**, a fim de conhecer o teor da Decisão n.º 1117/2018 – TCE – PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo **TCE/AM nº 13253/2018**, que tem como objeto a sua Aposentadoria Voluntária, nos termos do art. 161 do Regime Interno desta Corte.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de março de 2019.


BIANCA F. GLIOULO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei Estadual nº 2423/96 e art. 97 da Resolução TCE/AM 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO O SR. JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, a fim de conhecer o teor da Decisão nº 724/2018- TCE - PRIMEIRA CÂMARA, proferida no Processo **TCE/AM nº 1718/2015**, que tem como objeto a Admissão de Pessoal Mediante Processo Seletivo Simplificado Realizado pela Prefeitura Municipal de Humaitá, Conforme Especificado no Edital de PSS Nº 001/15-PMH/SEMAS, nos termos do art.161 do Regime Interno desta Corte.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de março de 2019

Edição nº 2014, Pag. 19

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de março de 2019.


BIANCA FIGLIUOLO
Chefe do Departamento da Primeira Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2019 - DEAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sra. Denise de Farias Lima**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontado na Notificação 307/2018 (Secretaria Geral do Controle Externo/Departamento de Auditoria Ambiental), nos autos do **Processo de Representação Ambiental nº 14195/2017**.

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DEPARTAMENTO DE AUDITORIA AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2019.

ANETE JEANE MARQUES FERREIRA
Chefe do Depto. de Auditoria Ambiental

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2019 - DEAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. André Farias**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontado na Notificação 308/2018 (Secretaria Geral do Controle Externo/Departamento de Auditoria Ambiental), nos autos do **Processo de Representação Ambiental nº 14195/2017**.

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DEPARTAMENTO DE AUDITORIA AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2019.

ANETE JEANE MARQUES FERREIRA
Chefe do Depto. de Auditoria Ambiental





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2019 - DEAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Betanael da Silva D'Angelo**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontado na Notificação 311/2018 (Secretaria Geral do Controle Externo/Departamento de Auditoria Ambiental), nos autos do **Processo de Representação Ambiental nº 14227/2017**.

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DEPARTAMENTO DE AUDITORIA AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2019.

ANETE JEANE MARQUES FERREIRA
Chefe do Depto. de Auditoria Ambiental

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2019 - DEAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sra. Gilmara Magalhães Maciel**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontado na Notificação 312/2018 (Secretaria Geral do Controle Externo/Departamento de Auditoria Ambiental), nos autos do **Processo de Representação Ambiental nº 14227/2017**.

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DEPARTAMENTO DE AUDITORIA AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2019.

ANETE JEANE MARQUES FERREIRA
Chefe do Depto. de Auditoria Ambiental

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2019 - DEAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sra. Maria Lucir Santos de Oliveira**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontado na Notificação 16/2018 (Secretaria Geral do Controle Externo/Departamento de Auditoria Ambiental), nos autos do **Processo de Representação Ambiental nº 14188/2017**.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de março de 2019

Edição nº 2014, Pag. 21

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DEPARTAMENTO DE AUDITORIA AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2019.

ANETE JEANE MARQUES FERREIRA

Chefe do Depto. de Auditoria Ambiental

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2019 - DEAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Manuel Sebastião Pimentel Medeiros**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontado na Notificação 254/2018 (Secretaria Geral do Controle Externo/Departamento de Auditoria Ambiental), nos autos do **Processo de Representação Ambiental nº 14186/2017**.

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DEPARTAMENTO DE AUDITORIA AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2019.

ANETE JEANE MARQUES FERREIRA

Chefe do Depto. de Auditoria Ambiental

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2019 - DEAMB

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sra. Maria do Socorro de Paula**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontado na Notificação 303/2018 (Secretaria Geral do Controle Externo/Departamento de Auditoria Ambiental), nos autos do **Processo de Representação Ambiental nº 14196/2017**.

SECRETARIA GERAL DO CONTROLE EXTERNO/DEPARTAMENTO DE AUDITORIA AMBIENTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2019.

ANETE JEANE MARQUES FERREIRA

Chefe do Depto. de Auditoria Ambiental

EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2019-DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97 da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao Despacho do Exmo. Conselheiro Relator Sr. Érico Xavier Desterro e Silva, fica **COMUNICADA a empresa N. J. NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. – CNPJ: 04.505.639/0001-80**, em virtude de requerimento protocolado nesta corte de contas, que





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de março de 2019

Edição nº 2014, Pag. 22

foi **INDEFERIDO** a solicitação de cópia do Relatório Técnico 69/2017 e concessão de novo prazo para apresentação de documentos e/ou justificativas relativa à NOTIFICAÇÃO Nº 173/2018-DICOP, conforme **Ofício Nº 198/2018-DICOP**, disposto no **Processo TCE nº 11.269/2017** que trata da “Prestação de Contas Anual da Sra. Maria Madalena de Jesus Souza, Prefeita do município de Iranduba, Referente ao exercício de 2016”.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de março de 2019.

EUDERIKES PEREIRA MARQUES
Diretor DICOP

ATENÇÃO:
O VÍRUS DO H1N1
ESTÁ CIRCULANDO
NO AMAZONAS.
PREVINA-SE





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 18 de março de 2019

Edição nº 2014, Pag. 23



Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente

Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Corregedor

Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Ouvidor

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Conselheiros

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretária Geral de Administração

Virna de Miranda Pereira

Secretário Geral de Controle Externo

Stanley Scherrer de Castro Leite

Secretário Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA 3301-8159 / **SEGER** 3301-8186 / **OUVIDORIA** 3301-8222
0800-208-0007 / **SECEX** 3301-8153 / **ESCOLA DE CONTAS** 3301-8301 / **DRH** 3301-8231 / **CPL** 3301-8150 / **DEPLAN** 3301 – 8260 / **DECOM** 3301 – 8180 / **DMP** 3301-8232 / **DIEPRO** 3301-8112 – / **DITIN**

